GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.962, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal está autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI.

Art. 2º - O auxílio mencionado no artigo anterior, destina-se às Agremiações Carnavalescas de Nova Iguaçu que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1999.

Art. 3º - Dentre os prêmios abranglidos por este Auxílio-Financeiro, ficam definidos como necessários os de: Rei Momo - Rainha e Princesas do Carnaval, e Cidadão Samba.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio-Financeiro previsto no art. 1º desta Lei, no prazo de sessenta dias, a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 5º - A despesa do Auxílio-Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

105 98.

Mensagem nº.

24 12 98.

Jornal de Hoje.